



Município de Taquari

Estado do Rio Grande do Sul

Decreto n° 4.392, de 30 de maio de 2022.

Abre Crédito Suplementar, aponta recurso.

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e conforme autorização contida na Lei n° 4.500, de 22 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) para atender a seguinte dotação orçamentária:

0600 - SEC.MUN.ESPORTE,LAZER,CULT.TURISMO

0602 - DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO

13.391.54.2022 - MANUTENCAO DA CULTURA E TURISMO

3.3.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA

0001 – RECURSO LIVRE (329)260.000,00

Art. 2º Servirá para cobertura, do que trata o Art. 1º, a redução das seguintes dotações orçamentárias:

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

0702 - ENCARGOS ESPECIAIS

28.843.0.2173 - ENCARGOS ESPECIAIS

4.6.90.71.00.00.00 - PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO

0001 - RECURSO LIVRE (222)160.000,00

0700 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

0702 - ENCARGOS ESPECIAIS

28.843.0.2173 - ENCARGOS ESPECIAIS

3.2.90.21.00.00.00 - JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO

0001 - RECURSO LIVRE (15190)100.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 30 de maio de 2022.

ANDRÉ LUÍS BARCELLOS BRITO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Adair Alberto Oliveira de Souza
Secretário Municipal da Fazenda

Centro Adm. Celso Luiz Martins - Rua Osvaldo Aranha, nº 1790
Bairro Centro – Taquari – RS – CEP: 95.860-000
CNPJ: 88.067.780/0001-38 – Fone (51) 3653-6200
E-mail: gabinete@taquari.rs.gov.br